

**Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**  
**Relatório de Avaliação Intercalar**

GRUPO ALMINA

Outubro de 2023

12  
SA

## ÍNDICE

Introdução .....	3
1. Objeto do presente relatório .....	4
2. O PPR e as situações de risco elevado .....	4
3. Conclusões.....	7

## Introdução

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), e dando continuidade aos valores éticos e política de transparência e rigor que o nosso Grupo se orgulha de observar no combate a toda e qualquer forma de corrupção, foi adotado e implementado um *Programa de Cumprimento Normativo*, no âmbito do qual, foi aprovado o **Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas** (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividade do Grupo.

Além disso, no domínio do referido Programa foi aprovado um **Código de Conduta e Ética**, que estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores, com o objetivo, entre outros, de prevenir qualquer tipo de corrupção ou infração conexa e riscos de exposição do Grupo a estes crimes.

Ainda no âmbito do aludido Programa, e em conformidade com o RGPC, o Grupo Almina, em articulação com os Recursos Humanos, decidiu adquirir a entidade externa um vídeo explicativo para **Formação** interna, que abrangeu todos os seus dirigentes e colaboradores, no qual deu a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção implementados neste domínio, explicitando as várias infrações abrangidas e o modo de funcionamento dos mecanismos de combate à corrupção que foram adotados.

Incumbe também salientar que o Grupo Almina procedeu à implementação de um **Canal de Denúncias**, com o fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, o qual está disponível na *intranet* e na *Internet* e que foi dado a conhecer no âmbito da formação disponibilizada a todos os colaboradores.

Por último, cumpre referir que foi designado um **responsável** pelo *Programa de Cumprimento Normativo*, a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do Programa previsto no RGPC.

Deste modo, podemos afirmar que o Grupo Almina adotou e implementou todos os mecanismos legalmente previstos destinados a prevenir a corrupção e infrações conexas.

## 1. Objeto do presente relatório

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10).

O referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de outubro, um **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, sendo, pois, este o objeto do presente relatório.

## 2. O PPR e as situações de risco elevado

O PPR do Grupo Almina, em cumprimento do disposto no RGPC, identifica e classifica as várias situações de risco no âmbito das atividades exercidas, sendo incumbência do Responsável pelo Cumprimento Normativo averiguar da conformidade das medidas adotadas e resultados alcançados.

Com efeito, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, há que monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são ou não as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.

Efetuada um levantamento detalhado das atividades de todos os departamentos do Grupo Almina, o atual PPR apresenta como situações de risco elevado ou máximo e medidas preventivas, as seguintes:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ÁREAS COM RISCO POTENCIAL	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	FATORES DE RISCO	AVALIAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
				PO	IP	GR	
3. Ofertas e convites para eventos	Conselho de Administração	Negociação/contratação de entidades públicas e/ou privadas	Promessa ou atribuição de qualquer tipo de vantagem indevida a funcionário público ou a trabalhador do setor privado	M	E	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética</li> <li>- Manter registo sobre estas matérias</li> <li>- Definir limiares que imponham a intervenção de dois ou mais membros do CA</li> </ul>
4. Acesso a fundos públicos e benefícios fiscais	Direção Administrativa e Financeira	Gestão de incentivos financeiros e fiscais	Promessa ou atribuição de qualquer tipo de vantagem indevida a funcionário público	M	E	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética</li> <li>- Manter registo de todas as comunicações com entidades públicas e do setor privado sobre estas matérias</li> <li>- Promover ações de formação</li> <li>- Promover a partilha de informação nas equipas de trabalho</li> <li>- Definir limiares que imponham a intervenção de dois ou mais membros do CA</li> </ul>

6. Compras (Bens e Serviços)	Direção Administrativa e Financeira	Seleção de pagamentos a fornecedores e interação diária com os mesmos		E	M	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética</li> <li>- Manter registo de todas as comunicações sobre estas matérias</li> <li>- Promover ações de formação</li> <li>- Definir situações que imponham a verificação de processos por mais de um elemento</li> </ul>
		Negociação e monitorização de operações bancárias	Promessa ou atribuição de qualquer tipo de vantagem indevida a funcionário público ou a trabalhador ao setor privado	E	M	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética</li> <li>- Manter registo de todas as comunicações sobre estas matérias</li> <li>- Promover ações de formação</li> <li>- Definir situações que imponham a verificação de processos por mais de um elemento</li> </ul>
	Direção de Compras e Controlling	Gestão de Compras, incluindo a negociação/contratação de entidades terceiras privadas		E	M	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética</li> <li>- Manter registo de todas as comunicações sobre estas matérias</li> <li>- Promover ações de formação</li> <li>- Promover a partilha de informação nas equipas de trabalho</li> <li>- Definir situações que imponham a verificação de processos por mais de um elemento</li> </ul>

Legenda: PO – probabilidade de ocorrência; IP – impacto previsível; GR – grau de risco; B – baixo; M – moderado; E - elevado

Analisada e avaliada a implementação das medidas enunciadas para as situações de risco elevado apresentadas, e tendo em consideração a ausência de receção de qualquer denúncia, interna ou externa, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas adotadas.

### 3. Conclusões

Mantendo-se a estrutura organizativa do Grupo Almina nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o *Programa de Cumprimento Normativo* constante do RGPC, e face à inexistência de qualquer denúncia ou situação que indicie a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluímos que devem manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuada, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirma-se que o Grupo Almina implementou todos os mecanismos previstos no RGPC, tendo sensibilizado todos os seus colaboradores e dirigentes quantos aos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se as medidas adotadas, à data, eficazes e adequadas.

Aljustrel, outubro de 2023

